



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 010-2016/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do email (pmccplpregao@gmail.com), **caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2016/PMC

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E- mail: _____

Chaves - PA, _____ de _____ de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2016/PMC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E PINTURA/ACABAMENTO/FORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO ANEXO I DO EDITAL.

Data: 11/01/2016

Hora: 11h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, sito na Praça da Bandeira, s/nº, Centro - Chaves, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Chaves**, por intermédio da Pregoeira Rita de Cássia Barros Pinho de Sousa e Silva, designada pela **Portaria nº 159 de 31 de julho de 2015** e Processo Administrativo nº 6422/2015/PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço por Lote**, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e pintura/acabamento/forro, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do edital.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a **Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e pintura/acabamento/forro, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais**, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 – O Objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega do Objeto, consoante cronograma estabelecido pela PMC, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.4 – O objeto desta licitação, descritos no **ANEXO I** deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade, sendo ainda constatado com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no anexo I deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designada, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 11/01/2016

HORA: 11h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Chaves, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12- CHAVES – FUNDEB

03- FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0408.2-019 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0450.2-020 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

12.366.0460.2-023 – Manutenção do PEJA 40

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0200.2-033 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas

10.304.0235.2-034 – Manutenção do programa de Vigilância Sanitária

10.305.0200.2-028 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVES

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.122.0010.2-089 – Manutenção dos Programas do FNAS
 08.243.0132.2-040 – Manutenção do PETI
 08.243.0137.2-041 – Manutenção do Programa Bolsa Família
 08.244.1002.2-047 – Manutenção do CRAS
 08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência para Idosos
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – PREFEITURA DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-053 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-055 – Representação - Belém
 04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-077 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5. – Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2016/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2016/PMC

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO

- a)** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- b)** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira munidos dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal.
- b)** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.
- d)** O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

- a)** A proposta de preços deve ser por item e total, para o fornecimento do objeto especificado no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas casas decimais** após a vírgula, em algarismos, e por extenso, devendo estar incluso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. Deverá conter ainda, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada do objeto, se o Licitante achar pertinente, considerando-se dentre outras informações se for o caso, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almojarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situado na Praça da Bandeira, S/Nº, na cidade de CHAVES, Estado do Pará.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por Lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para a prestação dos serviços na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, **a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48** (quarenta e oito) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- i)** A primeira entrega do produto licitado será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.
- j)** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
- l)** A Prefeitura Municipal de Chaves não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.
- m)** A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexecutável**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.

7.2.4.1 - Será considerada como **manifestamente inexecutável** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN o mesmo deverá apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal
- b)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante da pessoa jurídica;
- g) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- i) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;

As certidões que tratam as alíneas "b" (Fazenda Federal) e "c" podem ser substituídas pela Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pela Pregoeira.

8.2 – No caso de licitante não cadastrada na SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

As certidões que tratam as alíneas "c" (Fazenda Federal) e "d" podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;

8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação da declaração anual da Secretaria da Receita Federal do exercício anterior, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;

b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um** ($>$ ou $= 1$), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELG = Exigível à Longo Prazo

8.2.5 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 2**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada.**

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário, a Pregoeira adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os serviços cotado.

9.18 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Vistas e rubricadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela senhora Prefeita, após apreciação pela Pregoeira.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal poderá ser aplicada, a critério da PMC, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública municipal;

10.2. - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal será proposto a Prefeita da PMC quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Chaves, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, conforme art. 57 da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14.2 – Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, a Pregoeira encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Chaves aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado a Pregoeira:

- a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9 – No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 – A primeira entrega do objeto licitado será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na Av. Independência, s/nº, centro, Município de Chaves, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos municipais, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do objeto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação.

17.11 – O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, através do e-mail pmccplpregao@gmail.com, ou pelo fone **(91) 98442-0336**, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAVES (PA), 28 de Dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
 Pregoeira/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2016/PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração contratar empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, para dar continuidade às atividades da Administração.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **com objetivo de Contratar empresa do ramo pertinente para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e pintura/acabamento/forro, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do edital.**

2.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12- CHAVES – FUNDEB

03- FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0408.2-019 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0450.2-020 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

12.366.0460.2-023 – Manutenção do PEJA 40

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0200.2-033 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas

10.304.0235.2-034 – Manutenção do programa de Vigilância Sanitária

10.305.0200.2-028 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVES

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.122.0010.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.122.0010.2-089 – Manutenção dos Programas do FNAS
 08.243.0132.2-040 – Manutenção do PETI
 08.243.0137.2-041 – Manutenção do Programa Bolsa Família
 08.244.1002.2-047 – Manutenção do CRAS
 08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência para Idosos
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – PREFEITURA DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-053 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-055 – Representação - Belém
 04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-077 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.4 - Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 – O objeto licitado será fornecido conforme a necessidade solicitada pela Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais nas datas e horários previamente agendados pelos órgãos requisitantes.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
	1	AREIA PARA CONSTRUÇÃO	MT	6.500
	2	SEIXO COMUM	MT	12.500
	3	CIMENTO 50 KG	UNID	35.500
	4	PEDRA BRITA	MT	4.500
	5	TIJOLOS DE 6 FUROS	MILHEIRO	20.500
	6	TIJOLOS DE 8 FUROS	MILHEIRO	10.500
	7	PEDRAS	MT	4.500

MATERIAL ELÉTRICO

LOTE II	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON NATURAL 4,5 X 200MM	UNID	1.000
	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON NATURAL 4,5 X 500MM	UNID	500
	3	ADAPTADOR 10º	UNID	70
	4	ADAPTADOR 20º	UNID	70
	5	ALÇA PRÉ - FORMADA P/CABO 10MM²	UNID	200
	6	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UNID	200
	7	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	UNID	200
	8	ARRUELA LISA 3/8	UNID	200
	9	ARRUELA LISA 5/8	UNID	200
	10	BASE RELE FOTOELÉTRICO 360G	UNID	800
	11	BOCAL COM RABICHO, E-27	UNID	100
	12	BOCAL EM LOUÇA, P/ LÂMPADA, E-27	UNID	700
	13	BOCAL PLAFLON E27	UNID	350
	14	BRAÇADEIRA TIPO D, 1/2	UNID	200
	15	BRAÇADEIRA TIPO D, 3/4	UNID	200
	16	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/4	UNID	200
	17	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/2	UNID	200
	18	BRAÇADEIRA TIPO D, 2"	UNID	200
	19	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ABERTA CURVO/SEM SAPATA – 33 MM X 1,50 MT	UNID	700
	20	CABO ARMADO 3 X 10MM²	MT	500
	21	CABO ARMADO 3 X 16MM²	MT	500
	22	CABO ARMADO 3 X 2,5MM²	MT	500
	23	CABO ARMADO 4 X 10MM²	MT	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	CABO ARMADO 4 X 4MM ²	MT	500
25	CABO ARMADO 4 X 6MM ²	MT	500
26	CABO COBRE 750 V 1.5MM ²	MT	8.000
27	CABO COBRE 750 V 10.0MM ²	MT	2.000
28	CABO COBRE 750 V 16.0MM ²	MT	1.500
29	CABO COBRE 750 V 2.5MM ²	MT	8.000
30	CABO COBRE 750 V 4.0MM ²	MT	8.000
31	CABO COBRE 750 V 6.0MM ²	MT	4.000
32	CABO COBRE 750V 35.0MM ²	MT	2.000
33	CABO COBRE 750V 6.0MM ²	MT	4.000
34	CABO COBRE 750V 95.0MM ²	MT	500
35	CABO CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5MM ²	MT	1.500
36	CABO CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM ²	MT	1.800
37	CABO CORDÃO TORCIDO 2 X 4.0MM ²	MT	1.800
38	CABO DUPLEX 10MM ²	MT	5.000
39	CABO DUPLEX 16MM ²	MT	5.000
40	CABO QUADRIplex 10MM ²	MT	2.000
41	CABO QUADRIplex 16MM ²	MT	2.000
42	CABO QUADRIplex 25MM ²	MT	1.500
43	CABO QUADRIplex 35MM ²	MT	1.500
44	CABO QUADRIplex 50MM ²	MT	1.500
45	CABO QUADRIplex 70MM ²	MT	1.500
46	CABO TRIPLEX 10MM ²	MT	2.000
47	CABO TRIPLEX 16MM ²	MT	2.000
48	CAIXA ARSTOP, DE EMBUTIR, C/ DISJUNTOR DE 20A	UNID	50
49	CAIXA ARSTOP, DE EMBUTIR, C/ DISJUNTOR DE 25A	UNID	50
50	CAIXA ARSTOP, DE EMBUTIR, C/ DISJUNTOR DE 32A	UNID	50
51	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, C/ BARRAMENTO, 12 DISJUNTORES	UNID	150
52	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, C/ BARRAMENTO, 24 DISJUNTORES	UNID	150
53	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	UNID	250
54	CAIXA DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO, P/ SISTEMA X, 20A / 250V	UNID	200
55	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNID	12
56	CAIXA P/MEDIÇÃO MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNID	10
57	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNID	12
58	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10 C/ TAMPA	UNID	50
59	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 C/ TAMPA	UNID	50
60	CAIXAS LUZ OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4 X 4	UNID	100
61	CANAleta 10 X 10MM VENTILADA/BEGE	UNID	300
62	CANAleta 20 X 20MM VENTILADA/BEGE	UNID	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	CANAleta 30 X 40MM VENTILADA/BEGE	UNID	300
64	CANAleta 50 X 50MM VENTILADA/BEGE	UNID	200
65	CARTELAS FIXO FIO P/CABO 2,5MM²	UNID	500
66	CARTELAS FIXO FIO P/CABO 4.0MM²	UNID	500
67	CARTUCHO CHAVE FUSÍVEL 15KV, 100ª	UNID	15
68	CARTUCHO FUSÍVEL P/CHAVE DE 30ª	UNID	12
69	CARTUCHO FUSÍVEL P/CHAVE DE 60ª	UNID	12
70	CHAVE BLINDADA DE 30ª	UNID	08
71	CHAVE BLINDADA DE 60ª	UNID	08
72	CHAVE DE BOIA INFERIOR, 15ª	UNID	10
73	CHAVE DE BOIA SUPERIOR, 15ª	UNID	10
74	CHAVE FUSIVEL PORCELANA 15KV, 100ª	UNID	15
75	CHAVE SECCIONADORA, TRIFASICA, 630A X 1000V	UNID	05
76	CHAVE SECCIONADORA, TRIPOLAR, 400A X 600V	UNID	05
77	CONECTORES P/HASTE TERRA 5/8"	UNID	80
78	CONECTORES PARALELO ALUMÍNIO P/CABO 10MM²	UNID	800
79	CONECTORES PARALELO ALUMÍNIO P/CABO 35MM²	UNID	300
80	CONECTORES PARALELO ALUMÍNIO P/CABO 50MM²	UNID	200
81	CONECTORES PARALELO ALUMÍNIO P/CABO 70MM²	UNID	100
82	CONECTORES PARALELO ENCAPADO P/CABO 10MM² (VÂMPIRO)	UNID	200
83	CONECTORES PARALELO ENCAPADO P/CABO 35MM²	UNID	1.000
84	CONECTORES PARALELO ENCAPADO P/CABO 50MM²	UNID	800
85	CONECTORES PARALELO ENCAPADO P/CABO 70MM²	UNID	600
86	CURVA PVC 180° ½"	UNID	50
87	CURVA PVC 180° ¾"	UNID	80
88	CURVA PVC 180° 1, ¼"	UNID	60
89	CURVA PVC 180° 1, ½"	UNID	50
90	CURVA PVC 180° 1"	UNID	30
91	CURVA PVC 90° ½"	UNID	80
92	CURVA PVC 90° ¾"	UNID	80
93	CURVA PVC 90° 1, ¼"	UNID	80
94	CURVA PVC 90° 1, ½"	UNID	80
95	CURVA PVC 90° 1"	UNID	80
96	CURVA PVC 90° 2, ½"	UNID	60
97	CURVA PVC 90° 2"	UNID	60
98	CURVA PVC 90° 3"	UNID	50
99	CURVA PVC 90° 4"	UNID	50
100	DISJUNTOR DE 1 POLO 10A (DIN)	UNID	200
101	DISJUNTOR DE 1 POLO 16A (DIN)	UNID	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	DISJUNTOR DE 1 POLO 20A (DIN)	UNID	200
103	DISJUNTOR DE 1 POLO 25A (DIN)	UNID	200
104	DISJUNTOR DE 1 POLO 32A (DIN)	UNID	200
105	DISJUNTOR DE 1 POLO 40A (DIN)	UNID	200
106	DISJUNTOR DE 2 POLOS 20A (DIN)	UNID	200
107	DISJUNTOR DE 2 POLOS 25A (DIN)	UNID	200
108	DISJUNTOR DE 2 POLOS 30A (DIN)	UNID	200
109	DISJUNTOR DE 2 POLOS 40A (DIN)	UNID	200
110	DISJUNTOR DE 3 POLOS 120A (DIN)	UNID	200
111	DISJUNTOR DE 3 POLOS 40A (DIN)	UNID	200
112	DISJUNTOR DE 3 POLOS 70A (DIN)	UNID	200
113	ELETRODUTOS PVC ½"	UNID	150
114	ELETRODUTOS PVC ¾"	UNID	150
115	ELETRODUTOS PVC 1, ¼"	UNID	150
116	ELETRODUTOS PVC 1, ½"	UNID	150
117	ELETRODUTOS PVC 1"	UNID	150
118	ELETRODUTOS PVC 2 ½"	UNID	150
119	ELETRODUTOS PVC 2"	UNID	100
120	ELETRODUTOS PVC 3"	UNID	100
121	ELETRODUTOS PVC 4"	UNID	100
122	ÉLO FUSÍVEL NH 3	UNID	18
123	ÉLO FUSÍVEL NH 4	UNID	18
124	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ TOMADA TRIPLA COLORIDA	UNID	20
125	EXTENSÃO ELÉTRICA C/PLUGUE MACHO E FÊMEA	UNID	20
126	FIO ELÉTRICO 4MM	MT	10.000
127	FIO ELÉTRICO 6MM	MT	10.000
128	FUSÍVEL 10º	UNID	50
129	FUSÍVEL 20º	UNID	50
130	FUSÍVEL 500º	UNID	50
131	FUSÍVEL 1000º	UNID	50
132	FUSÍVEL NH 2/200º	UNID	50
133	FUSÍVEL NH 2/400º	UNID	50
134	FUSÍVEL NH 2/600º	UNID	50
135	GRAMPO P/ FIOS - SIMPLES E DUPLOS	CART	400
136	HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8" X 2,40M	UNID	200
137	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 2 TECLAS	UNID	500
138	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 3 TECLAS	UNID	500
139	INTERRUPTOR DE 1 TECLA 4 X 2 (EMBTIR)	UNID	500
140	INTERRUPTOR SOBREPOR DE 1 TECLA SISTEMA X C/CAIXA	UNID	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	ISOLADOR C/ 1 ROLDANA	UNID	500
142	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	UNID	500
143	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	UNID	1.000
144	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	UNID	1.000
145	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA ELETRON., 34W X 127V, BASE E-27	UNID	600
146	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA ELETRON., 34W X 220W, BASE E-27	UNID	600
147	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA ELETRON., ESPIRAL, 20W X 127V, BASE E-27	UNID	600
148	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA ELETRON., ESPIRAL, 30W X 127V, BASE E-27	UNID	700
149	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 125W X 220V, BASE E-27	UNID	600
150	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 80W BASE E-27	UNID	1.200
151	LÂMPADA PL 15W ASPIRAL (AMARELO)	UNID	50
152	LÂMPADA PL 15W ASPIRAL (LILÁS)	UNID	50
153	LÂMPADA PL 15W ASPIRAL (VERDE)	UNID	50
154	LÂMPADA PL 15W ASPIRAL (VERMELHO)	UNID	50
155	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W X 220W, BASE E - 40	UNID	90
156	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W X 220W, BASE E - 40	UNID	30
157	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W X 220W, BASE E - 40	UNID	90
158	LUMINÁRIA ABERTA IP-03-SB-102/3	UNID	700
159	LUMINÁRIA EM METAL, C/ BRACO DE 1 METRO, P/ TEMPO	UNID	300
160	LUMINÁRIA EM METAL, TIPO ARANDELA, 150W	UNID	500
161	LUMINÁRIA LED MODELO – EM 02	UNID	300
162	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	UNID	100
163	PASSA FIO 10M	UNID	10
164	PASSA FIO 20M	UNID	10
165	PINO MACHO / FÊMEA 10A	UNID	30
166	PLUG MULTIPLICADOR TIPO T DE 3 PINOS	UNID	2000
167	PORTA FUSÍVEL CLASSES 15KV E 24.2KV - 100A - BASE TIPO C	UNID	18
168	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125W X 220 V, USO EXTERNO	UNID	100
169	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 80W, USO EXTERNO	UNID	1500
170	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W, USO EXTERNO	UNID	80
171	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W, USO EXTERNO	UNID	50
172	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, USO EXTERNO	UNID	50
173	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 1.000W	UNID	50
174	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 400W	UNID	60
175	REFLETOR - TA 160	UNID	200
176	RELE FOTOELÉTRICO S/BASE 1000W 127V	UNID	1500
177	RELE FOTOELÉTRICO S/BASE 1000W 220V	UNID	3000
178	ROLO DE FITA ALTA FUSÃO DA 3M + CAIXA GRANDE	UNID	150
179	ROLO DE FITA FUSIMEQUE	UNID	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	180	ROLO DE FITA ISOLANTE DA 3M + CAIXA GRANDE	UNID	200
	181	TAMPA CEGA 4 X 2 PVC	UNID	50
	182	TERMINAL ACOMPRESSÃO P/ CABO 35MM ²	UNID	200
	183	TERMINAL ACOMPRESSÃO P/ CABO 95MM ²	UNID	200
	184	TERMINAL TIPO GARFO P/CABO 10MM ²	UNID	200
	185	TERMINAL TIPO GARFO P/CABO 16MM ²	UNID	200
	186	TERMINAL TIPO GARFO P/CABO 2.5MM ²	UNID	200
	187	TERMINAL TIPO GARFO P/CABO 4.0MM ²	UNID	200
	188	TERMINAL TIPO GARFO P/CABO 6MM ²	UNID	200
	189	TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 4 X 2, 20A/250V	UNID	500
	190	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X C/CAIXA	UNID	400
	191	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA JNG MES-60 500/5 ^a	UNID	12

MATERIAL HIDRÁULICO

LOTE III	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
	1	ADAPTADOR EM PVC, 20 X 1/2", SOLDÁVEL	UNID	50
	2	ADAPTADOR EM PVC, 25 X 1/2", SOLDÁVEL	UNID	50
	3	ARALDITE HOBBY + BOND – IT	UNID	20
	4	BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC, 25 X 20MM, SOLDÁVEL	UNID	100
	5	BUCHAS DE REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25MM, SOLDÁVEL	UNID	100
	6	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CÔNICA INVERTIDA, C/TAMPA 5.000 L	UNID	50
	7	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CÔNICA INVERTIDA, C/TAMPA 1.000 L	UNID	50
	8	CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, CÔNICA INVERTIDA, C/TAMPA, P/500L	UNID	70
	9	CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, EM POLIETILENO, 6 L	UNID	80
	10	CAIXA MULTIPLA DE GORDURA, EM PVC, 350 X 300MM, C/ ENTRADA	UNID	80
	11	CAPS EM PVC, 1/2", SOLDÁVEL	UNID	200
	12	CAPS EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	13	CAPS EM PVC, 150 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	14	CAPS EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	15	CAPS EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	16	CAPS EM PVC, 3/4", SOLDÁVEL	UNID	200
	17	CAPS EM PVC, 60 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	18	CAPS EM PVC, 75 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	19	CAPS EM PVC, 85 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
	20	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, COMUM, 1/2"	UNID	100
	21	COLA P/ VEDAÇÃO DE TUBO PVC, 180G	UNID	50
	22	COLAR DE 110" X 1/2	UNID	600
	23	COLAR DE 110" X 3/4	UNID	600
	24	COLAR DE 60" X 3/4	UNID	600
	25	CONECTORES DE 20 X 1/2	UNID	400
	26	CONECTORES DE 25 X 3/4	UNID	400
	27	CONECTORES DE 32 X 1	UNID	400
	28	CURVA DE 60 MM P/ AGUÁ, 90°	UNID	200
	29	CURVA DE 70 MM P/ AGUÁ, 90°	UNID	200
	30	CURVA DE 80 MM P/ AGUÁ, 90°	UNID	200
	31	CURVA EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, 45°, P/ ESGOTO	UNID	200
	32	CURVA PVC DE 3/4 MM DE 90°	UNID	200
	33	CURVA PVC DE 1/2 MM DE 90°	UNID	200
	34	CURVA PVC ESGOTO DE 100 MM DE 90°	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	CURVA PVC ESGOTO DE 150 MM DE 90*	UNID	60
36	CURVA PVC ESGOTO DE 50 MM DE 90*	UNID	60
37	DUCHA EM PVC, C/ CABO DE 1/2"	UNID	50
38	DUCHA LORENZETTI 4 TEMPERATURAS - COR BRANCA	UNID	20
39	ENGATE PLÁSTICO, 1/2" X 40 CM	UNID	80
40	ENGATE PLÁSTICO, 1/2" X 50 CM	UNID	80
41	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNID	150
42	JOELHO DE 40MM P/ESGOTO	UNID	100
43	JOELHO DE 50MM P/ ESGOTO	UNID	100
44	JOELHO EM PVC, 1/2", ROSCÁVEL, 90°	UNID	100
45	JOELHO EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID	100
46	JOELHO EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID	100
47	JOELHO EM PVC, 3/4", ROSCÁVEL, 90°	UNID	100
48	JOELHO EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID	100
49	LUVA EM PVC, 20 MM X 1/2", SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, DE REDUÇÃO	UNID	80
50	LUVA EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL	UNID	80
51	LUVA EM PVC, 25 MM X 3/4", SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, DE REDUÇÃO	UNID	80
52	LUVAS DE PVC 1/2"	UNID	200
53	LUVAS DE PVC 3/4"	UNID	200
54	LUVAS DE PVC 1, 1/4"	UNID	200
55	LUVAS DE PVC 1, 1/2"	UNID	150
56	LUVAS DE PVC 1"	UNID	100
57	LUVAS DE PVC 2, 1/2"	UNID	120
58	LUVAS DE PVC 2"	UNID	100
59	LUVAS DE PVC 3"	UNID	80
60	LUVAS DE PVC 4"	UNID	80
61	LUVA EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL	UNID	50
62	LUVA EM PVC, 4", ROSCÁVEL	UNID	50
63	LUVA EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL	UNID	50
64	LUVA EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL	UNID	100
65	LUVAS EM PVC, 100 MM SOLDÁVEL	UNID	100
66	LUVAS EM PVC, 60 MM SOLDÁVEL	UNID	100
67	LUVAS EM PVC, 75 MM SOLDÁVEL	UNID	100
68	LUVAS EM PVC, 85 MM SOLDÁVEL	UNID	100
69	MANGOTE EM AÇO 1/2	UNID	100
70	MANGOTE PVC SIMPLES 1/2	UNID	100
71	MANGUEIRA JARDIM SUPER FLEX COM ENGATE 30M	UNID	50
72	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO DE 1/2	MT	500
73	MANGUEIRA EM PVC, TRANSPARENTE, CRISTAL, 1/2" X 1,5 MM	MT	300
74	MANGUEIRA EM PVC, TRANSPARENTE, CRISTAL, 3/4" X 1,5 MM	MT	300
75	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO	UNID	160
76	RALO EM PLÁSTICO, SECO, SAÍDA DE 40 MM, REDONDO	UNID	60
77	RALO EM PVC, CROMADO, SAÍDA DE 100 MM, REDONDO	UNID	60
78	REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20 MM, SOLDÁVEL	UNID	80
79	REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25 MM, SOLDÁVEL	UNID	80
80	REDUÇÃO EM PVC, C/ ANEL, 110 MM X 60 MM, P/ ÁGUA	UNID	200
81	REDUÇÃO EM PVC, C/ ANEL, 110 MM X 70 MM, P/ ÁGUA	UNID	200
82	REDUÇÃO EM PVC, C/ ANEL, 110 MM X 80 MM, P/ ÁGUA	UNID	200
83	REDUÇÃO EM PVC, C/ ANEL, 80 MM X 60 MM, P/ ÁGUA	UNID	200
84	REDUÇÃO EM PVC, C/ ANEL, 85 MM X 60 MM, P/ ÁGUA	UNID	200
85	REGISTRO DE ESFERA, 1/2", METÁLICO, C/ FEIXE RÁPIDO	UNID	200
86	REGISTRO DE ESFERA, 3/4", METÁLICO, C/ FEIXE RÁPIDO	UNID	200
87	REGISTRO DE PRESSÃO, EM PVC, 1/2"	UNID	200
88	REGISTRO DE PRESSÃO, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL	UNID	200
89	REGISTRO DE PRESSÃO, EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL	UNID	80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	REPARO P/ CAIXA DE DESCARGA, COMPLETO	UNID	80
91	REPARO P/ TORNEIRA, 1/2"	UNID	80
92	REPARO P/ TORNEIRA, 3/4"	UNID	80
93	SALVA REGISTRO, DE PRESSÃO, 1/2"	UNID	80
94	SALVA REGISTRO, DE PRESSÃO, 25 MM	UNID	80
95	SALVA REGISTRO, DE PRESSÃO, 32 MM	UNID	80
96	SIFÃO DUPLO FRANKE	UNID	200
97	SIFÃO EM PVC CROMADO, SANFONADO, UNIVERSAL, 1 1/2" X 40 MM	UNID	200
98	SIFÃO SIMPLES FRANKE	UNID	300
99	TE EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
100	TE EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
101	TE EM PVC, 150 MM, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
102	TE EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
103	TE EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
104	TE EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
105	TE EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
106	TORNEIRA EM FERRO, 1/2", CROMADA, P/ PIA	UNID	60
107	TORNEIRA EM FERRO, 1/2", CROMADA, P/ TANQUE	UNID	60
108	TORNEIRA EM FERRO, 3/4", CROMADA, P/ TANQUE	UNID	60
109	TORNEIRA EM INOX, 1/2", LONGA, P/ PIA	UNID	60
110	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 1/2", P/ BANCADA DE PIA	UNID	60
111	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4", P/ BANCADA DE PIA	UNID	60
112	TUBO EM PVC, 1/2" X 15M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
113	TUBO EM PVC, 100 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
114	TUBO EM PVC, 100 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
115	TUBO EM PVC, 150 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
116	TUBO EM PVC, 20 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
117	TUBO EM PVC, 25 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
118	TUBO EM PVC, 3/4" X 15M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
119	TUBO EM PVC, 32 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
120	TUBO EM PVC, 4" X 8M, ROSCÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
121	TUBO EM PVC, 40 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
122	TUBO EM PVC, 50 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	UNID	200
123	TUBO EM PVC, 60 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
124	TUBO EM PVC, 80 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID	200
125	VÁLVULA DE RETENÇÃO, 1", VERTICAL	UNID	100
126	VÁLVULA DE RETENÇÃO, 1/2", VERTICAL	UNID	100
127	VÁLVULA DE RETENÇÃO, 3/4", VERTICAL	UNID	100
128	VÁLVULA EM METAL, 1 1/2", C/ RALO, P/ PIA	UNID	100
129	VÁLVULA EM PLÁSTICO, 1 1/2", P/ PIA	UNID	100
130	VEDA ANEL DE VASO SANITÁRIO	UNID	100

FERRAGENS

LOTE IV	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
	1	ANDAMES	UNID	50
	2	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 18MM, ROLO C/ 500M	UNID	80
	3	ARAME GALVANIZADO, 2MM	UNID	50
	4	ARAME RECOZIDO	UNID	500
	5	ARAME FINO (TIPO CABELO DE ANJO)	UNID	100
	6	BARRA CHATA 1" 3/16	UNID	200
	7	CABO DE AÇO GROSSO	MT	2.000
	8	CANTONEIRA DE FERRO 1" 3/16	UNID	200
	9	DOBRADIÇA P/ JANELA	UNID	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	DOBRADIÇA P/PORTA	UNID	200
11	ESCOVA DE ESMERIL 6X ¾ X 5/8	UNID	100
12	FECHADURA COM ESPELHO EM AÇO E MAÇANETA RETA EXTERNA	UNID	100
13	FECHADURA COM ESPELHO EM AÇO E MAÇANETA RETA (INTERNO)	UNID	100
14	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MAÇANETA	UNID	60
15	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MAÇANETA, GRANDE	UNID	60
16	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MAÇANETA, P/ BANHEIRO	UNID	60
17	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MAÇANETA, TAM. P	UNID	60
18	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MAÇANETA, TAM. M	UNID	60
19	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/MAÇANETA, EXTERNA, TAM. M	UNID	60
20	FECHADURA CROMADA, DE PRESSÃO	UNID	60
21	FECHADURA CROMADA, EXTERNA	UNID	60
22	FECHADURA CROMADA, TIPO TAMBOR, EXTERNA, C/ MAÇANETA	UNID	60
23	FECHADURA DE EMBUTIR, C/MAÇANETA, EM INOX, P/ PORTA ALUMÍNIO	UNID	60
24	FECHADURA DE EMBUTIR, CROMADA, TIPO TAMBOR, S/ MAÇANETA, TAM. P	UNID	60
25	FECHADURA EM METAL, C/ MAÇANETA, TIPO TETRA	UNID	60
26	FECHADURA TUBULAR, DE EMBUTIR, CROMADA, P/ DIVISÓRIA	UNID	60
27	FECHADURA TUBULAR, DE EMBUTIR, PRETA, P/ DIVISÓRIA	UNID	60
28	FERROLHO P/ JANELA	UNID	200
29	FERROLHO P/ PORTA	UNID	200
30	FERROLHO CHATO, EM METAL POLIDO, 2 1/2"	UNID	80
31	FERROLHO EM METAL, TIPO TARJETA, 3"	UNID	80
32	FERROLHO ROLIÇO, 2", C/ PARAFUSO	UNID	80
33	GANCHO DE FERRO PARA LIXO	UNID	50
34	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CHIPBOARD 3,5 X 20	UNID	700
35	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CHIPBOARD 4,0 X 16	UNID	700
36	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 20	UNID	700
37	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	UNID	700
38	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300 MM C/ PORCA E ARRUELA	UNID	700
39	PARAFUSO SEXTAVADO EM LATÃO 3/8 X 1"	UNID	100
40	PARAFUSO SEXTAVADO EM LATÃO 3/8 X 2"	UNID	100
41	PARAFUSO SEXTAVADO EM LATÃO 5/8 X 1"	UNID	100
42	PARAFUSO SEXTAVADO EM LATÃO 5/8 X 2"	UNID	100
43	PORCA EM METAL SEXTAVADA ½"	UNID	600
44	PORCA EM METAL SEXTAVADA 3/16"	UNID	600
45	PORCA EM METAL SEXTAVADA 3/8"	UNID	600
46	PORCA EM METAL SEXTAVADA 5/8"	UNID	600
47	PORCA TORNEADA EM LATÃO 3/8	UNID	200
48	PORCA TORNEADA EM LATÃO 5/8	UNID	200
49	PREGO P/ TELHA COMUM PACOTE DE 500 G	PCT	1.200
50	PREGO P/ TELHA ONDINA PACOTE DE 500 G	PCT	1.200
51	PREGOS DE 2" A 4"	KG	1.200
52	PREGO EM AÇO, 1 1/2 X 13"	UNID	350
53	PREGO EM AÇO, 1 1/2 X 15"	UNID	350
54	PREGO EM AÇO, 1 X 13"	UNID	350
55	PREGO EM AÇO, 1 X 15"	UNID	350
56	PREGO EM AÇO, 2 1/2 X 12"	UNID	350
57	PREGO EM AÇO, 2 X 11"	UNID	350
58	PREGO EM AÇO, 2 X 12"	UNID	350
59	PREGO EM AÇO, 4 X 4"	UNID	350
60	PREGO EM AÇO, 6 X 4"	UNID	350
61	TRELIÇA DE 12/12	UNID	800
62	TRELIÇA DE 08/12	UNID	800
63	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2 ½ X 6 M	UNID	200
64	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3" X 6 M	UNID	180



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 4" X 6 M	UNID	80
66	TUBO GALVANIZADO 100 MM	UNID	700
67	TUBO GALVANIZADO 4"	UNID	700
68	TUBO GALVANIZADO 1"	UNID	700
69	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADA 2 1/2	UNID	80
70	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADA 2"	UNID	80
71	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADA 3"	UNID	80
72	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADA 4"	UNID	200
73	VERGALHÃO DE 3/8	UNID	1.400
74	VERGALHÃO DE 5/16	UNID	1.400
75	VARA DE FERRO (METALON) 20 MM X 50 MM X 6 M	UNID	500

PINTURA, ACABAMENTO E FORRO

LOTE V	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
	01	ADESIVO P/ VEDAÇÃO DE CALHAS, C/ 385G	UNID	350
	02	AGUAZ GALÃO 1 LTS	UNID	400
	03	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, CINZA PLATINA, C/ 5 KG	UNID	30
	04	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, AREIA, C/ 1 KG	UNID	30
	05	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BEGE, C/ 5 KG	UNID	30
	06	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BRANCO, C/ 1 KG	UNID	30
	07	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BRANCO, C/ 10 KG	UNID	30
	08	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, C/ 15 KG	UNID	30
	09	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, C/ 25 KG	UNID	30
	10	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, CINZA, C/ 1 KG	UNID	30
	11	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, GRAFITE, C/ 1 KG	UNID	30
	12	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, PRETO, C/ 1 KG	UNID	30
	13	ARGAMASSA ACII, P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20 KG	UNID	500
	14	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20 KG	UNID	500
	15	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, SACO C/ 1 KG	UNID	500
	16	ÁGUA RAZ 900ML	UNID	300
	17	ARMADOR EM FERRO GALVANIZADO, P/ REDE	UNID	120
	18	ARMADURA TRELICADA ELETROSOLDADA, EM FERRO, 4,2M X 8CM X 12M	UNID	150
	19	ARRUELA CHATA DE 1/2	UNID	400
	20	ARRUELA CHATA DE 3/16	UNID	400
	21	ARRUELA CHATA DE 3/8	UNID	400
	22	ARRUELA CHATA DE 5/8	UNID	400
	23	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO, EM ACRÍLICO	UNID	100
	24	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, ALMOFADADO	UNID	100
	25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC	UNID	100
	26	BALACIN EM ALUMÍNIO, 40 X 40CM	UNID	20
	27	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,50 X 0,60M, 3 FOLHAS	UNID	20
	28	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,50 X 90 CM X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	29	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,53 X 0,33 X 4MM, C/ VIDRO	UNID	20
	30	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 1,20M X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	31	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 1,50M X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	32	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 2,00M X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	33	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 2,76M X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	34	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 2,80M X 8MM, C/VIDRO	UNID	20
	35	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 2,85M X 8MM, C/VIDRO	UNID	20
	36	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 2,90M X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	37	BALANCIM EM ALUMÍNIO, BASCULANTE, 0,55 X 90CM X 8MM, C/ VIDRO	UNID	20
	38	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO GRANDE	UNID	100
	39	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO MÉDIO	UNID	100
	40	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO PEQUENO	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	BARRA ROSQUEADA DE ½	UNID	160
42	BARRA ROSQUEADA DE 3/16	UNID	160
43	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	UNID	160
44	BARRA ROSQUEADA DE 5/8	UNID	160
45	BLOCO DE VIDRO, 19 X 19 X 8	UNID	100
46	CAL HIDRATADA, 5KG	KG	200
47	CAL SUPER, 10 KG	KG	300
48	CAPOTE LISO P/ TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,09M X 62CM	UNID	1100
49	CAPOTE ONDULADO P/ TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,09M X 63CM	UNID	1100
50	CAPOTE P/ TELHA EM FIBROCIMENTO, 5,00 X 0,44M	UNID	1100
51	CAPOTE P/ TELHADO, EM FIBROCIMETO, 2,44 X 0,55MM - TELHA DE 4MM	UNID	1000
52	COLA BRANCA P/ MADEIRA, 1L	UNID	1200
53	CONECTOR P/HASTER DE ATERRAMENTO 3/8"	UNID	80
54	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, AMARELO, C/ 50ML	UNID	50
55	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, AZUL, C/ 50ML	UNID	50
56	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, PRETO, C/ 50ML	UNID	50
57	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, VERMELHO, C/ 50ML	UNID	50
58	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, AMARELO, C/ 60ML	UNID	50
59	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, LARANJA, C/ 50ML	UNID	50
60	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, LARANJA, C/ 60ML	UNID	50
61	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, MARROM, C/ 60ML	UNID	50
62	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, MARRON, C/ 50ML	UNID	50
63	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, OCRE, C/ 60ML	UNID	50
64	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, PRETA, C/ 60ML	UNID	50
65	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, ROSA, C/ 60ML	UNID	50
66	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, VERDE, C/ 60ML	UNID	50
67	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, VERMELHO, C/ 60ML	UNID	50
68	CORANTE P/ PISO, LÍQUIDO, VIOLETA, C/ 60ML	UNID	50
69	CORANTE P/ TINTA A BASE D'AGUA, MARROM, 60ML	UNID	50
70	CORANTE P/ TINTA, AMARELA, C/ 50ML	UNID	50
71	CORANTE P/ TINTA, AZUL, C/ 50ML	UNID	50
72	CORANTE P/ TINTA, OCRE, 50ML	UNID	50
73	CORANTE P/ TINTA, PRETO, C/ 50ML	UNID	50
74	CORANTE P/ TINTA, VERDE, C/ 50ML	UNID	50
75	CORANTE P/ TINTA, VERMELHA, C/ 50ML	UNID	50
76	FIXADOR DE PORTA, C/ PARAFUSOS E BUCHAS	UNID	800
77	FORRO EM PVC, LISO, 8 MM X 10CM X 6M	UNID	1800
78	FORRO EM PVC, RÍGIDO, 100MM, BRANCO	UNID	1800
79	FORRO EM PVC, RÍGIDO, 200MM, BRANCO	UNID	1800
80	GRAMPO EM FERRO, PARA CERCA, DE 10/12, SACO COM 1 KG	KG	100
81	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 X 2M	UNID	80
82	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M	UNID	80
83	IMPERMEABILIZANTE SIKÁ 1, AMARELO, 1KG	KG	100
84	JANELA EM ANGELIM, 1,20M X 1,20M X 3CM	UNID	60
85	JANELA EM ANGELIM, 1,20M X 1,30M X 3CM	UNID	60
86	JANELA EM ANGELIM, 1,50 X 1,20 X 3CM	UNID	60
87	LIXA D'AGUA, Nº 100	UNID	160
88	LIXA D'AGUA, Nº 1000	UNID	250
89	LIXA D'AGUA, Nº 120	UNID	250
90	LIXA D'AGUA, Nº 1200	UNID	250
91	LIXA D'AGUA, Nº 150	UNID	250
92	LIXA D'AGUA, Nº 1500	UNID	250
93	LIXA D'AGUA, Nº 1600	UNID	250
94	LIXA D'AGUA, Nº 180	UNID	250
95	LIXA D'AGUA, Nº 200	UNID	250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	LIXA D'AGUA, Nº 2000	UNID	250
97	LIXA D'AGUA, Nº 220	UNID	250
98	LIXA D'AGUA, Nº 240	UNID	250
99	LIXA D'AGUA, Nº 280	UNID	250
100	LIXA D'AGUA, Nº 320	UNID	250
101	LIXA D'AGUA, Nº 360	UNID	250
102	LIXA D'AGUA, Nº 40	UNID	250
103	LIXA D'AGUA, Nº 400	UNID	250
104	LIXA D'AGUA, Nº 50	UNID	250
105	LIXA D'AGUA, Nº 60	UNID	250
106	LIXA D'AGUA, Nº 600	UNID	250
107	LIXA D'AGUA, Nº 80	UNID	250
108	LIXA P/ MADEIRA, Nº 100	UNID	250
109	LIXA P/ MADEIRA, Nº 120	UNID	250
110	LIXA P/ MADEIRA, Nº 20	UNID	250
111	LIXA P/ MADEIRA, Nº 220	UNID	250
112	LIXA P/ MADEIRA, Nº 280	UNID	250
113	LIXA P/ MADEIRA, Nº 30	UNID	250
114	LIXA P/ MADEIRA, Nº 320	UNID	250
115	LIXA P/ MADEIRA, Nº 36	UNID	250
116	LIXA P/ MADEIRA, Nº 40	UNID	250
117	LIXA P/ MADEIRA, Nº 400	UNID	250
118	LIXA P/ MADEIRA, Nº 420	UNID	250
119	LIXA P/ MADEIRA, Nº 50	UNID	250
120	LIXA P/ MADEIRA, Nº 60	UNID	250
121	LIXA P/ MADEIRA, Nº 80	UNID	250
122	LIXA P/ MADEIRA, Nº 120	UNID	250
123	LIXA P/ MADEIRA, Nº 150	UNID	250
124	LIXA P/ MADEIRA, Nº 16	UNID	500
125	LIXA P/ MADEIRA, Nº 180	UNID	500
126	LIXA P/ MADEIRA, Nº 240	UNID	500
127	LIXA P/ MADEIRA, Nº 360	UNID	250
128	LIXA P/ MASSA, Nº 120	UNID	250
129	LIXA P/ MASSA, Nº 180	UNID	250
130	LIXA P/ MASSA, Nº 80	UNID	250
131	LIXA P/ MASSA, Nº 100	UNID	250
132	LIXA P/ MASSA, Nº 150	UNID	250
133	LIXA P/ MASSA, Nº 200	UNID	250
134	LIXA P/ MASSA, Nº 220	UNID	250
135	LIXA P/ MASSA, Nº 320	UNID	250
136	LIXA P/ MASSA, Nº 360	UNID	250
137	LIXA P/ MASSA, Nº 400	UNID	250
138	LIXA P/ METAIS, Nº 100	UNID	250
139	LIXA P/ METAIS, Nº 120	UNID	250
140	LIXA P/ METAIS, Nº 150	UNID	250
141	LIXA P/ METAIS, Nº 180	UNID	250
142	LIXA P/ METAIS, Nº 200	UNID	250
143	LIXA P/ METAIS, Nº 220	UNID	250
144	LIXA P/ METAIS, Nº 240	UNID	250
145	LIXA P/ METAIS, Nº 260	UNID	250
146	LIXA P/ METAIS, Nº 320	UNID	250
147	LIXA P/ METAIS, Nº 40	UNID	250
148	LIXA P/ METAIS, Nº 400	UNID	250
149	LIXA P/ METAIS, Nº 80	UNID	300
150	MANGUEIRA DE NÍVEL, 3/8 X 1.1/2"	MT	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

151	MANTA IMPERMEABILIZANTE, ASFÁLTICA, AUTOADESIVA, 90CM X 10M	MT	500
152	MASSA CORRIDA PVA, 28 KG	UNID	500
153	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, COM 18 L	UNID	200
154	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, COM 3,600 LTS	UNID	200
155	MASSA CORRIDA, PVA, LATA C/ 18 L	UNID	200
156	MICTÓRIO EM LOUÇA, DE EMBUTIR	UNID	300
157	MICTÓRIO EM LOUÇA, OVAL, SIFÃO INTEGRADO, 50 X 27 X 30 CM, BRANCO	UNID	100
158	PIA EM INOX, 1 CUBA, CONCRETADA, 1,40 X 0,53M	UNID	60
159	PIA EM INOX, C/ 1 CUBA	UNID	60
160	PIA EM INOX, C/ 2 CUBAS	UNID	60
161	PIA EM LOUÇA, BRANCA	UNID	60
162	PIA EM MÁRMORE, C/ 1 CUBA	UNID	60
163	PINCEL CHATO, CERDA SINTÉTICA, 17MM	UNID	60
164	PINCEL CHATO, PELO DE BOI, Nº 10	UNID	60
165	PINCEL CHATO, PELO DE BOI, Nº 12	UNID	100
166	PINCEL CHATO, PELO DE BOI, Nº 19	UNID	100
167	PINCEL EM FIBRA SINTÉTICA, CHATO, 2"	UNID	60
168	PINCEL P/ PAREDE, EM LÃ, 2"	UNID	60
169	PINCEL P/ PAREDE, EM Lã, DE 2,5CM	UNID	60
170	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1 1/2"	UNID	60
171	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1"	UNID	60
172	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1/2"	UNID	60
173	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 2 1/2"	UNID	60
174	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 2"	UNID	100
175	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 3"	UNID	100
176	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 3/4"	UNID	60
177	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 4"	UNID	100
178	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 5"	UNID	60
179	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 8"	UNID	100
180	PINCEL P/ PAREDE, PELO MISTO, 3"	UNID	60
181	PISO EM CERÂMICA, ANTIDERRAPANTE, PEI 5, 30 X 30CM	MT	500
182	PISO EM CERÂMICA, PEI 4, LISO, 50 X 50CM	MT	500
183	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, ANTIDERRAPANTE, 41 X 4CM	MT	500
184	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, LISO, 32 X 45CM	MT	500
185	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, LISO, 35 X 35CM	MT	500
186	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, LISO, 45 X 45CM	MT	500
187	PÓ XADREZ 500G	KG	200
188	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, C/ VENEZIANA, 1,83 X 1,02 X 0,5 M	UNID	40
189	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, C/ VENEZIANA, 2,10 X 1,09 X 0,5 M	UNID	40
190	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, C/ VIDRO, 1,00 X 2,10 X 0,90M	UNID	40
191	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO VENEZIANA, 2,10 X 1,12 M	UNID	40
192	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, TP.VENEZIANA, 1,60 X 0,65M, C/ FERRAGEM	UNID	40
193	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, TP.VENEZIANA 2,10 X 0,76M, C/FERRAGEM	UNID	40
194	PORTA EM ALUMÍNIO, 0,59 X 1,80M, VENEZIANA/CAIXILHO	UNID	40
195	PORTA EM ALUMÍNIO, 0,60 X 1,80M, C/ VENEZIANA/CAIXILHO	UNID	40
196	PORTA EM ALUMÍNIO, 0,60 X 2,10M, VENEZIANA/CAIXILHO	UNID	40
197	PORTA EM ALUMÍNIO, 0,70 X 1,70M, VENEZIANA/CAIXILHO	UNID	40
198	PORTA EM ALUMÍNIO 2 FOLHAS VENEZ 2,10 X 1,19M, C/FERRAGENS	UNID	40
199	PORTA EM ANGELIM, 2,10 X 0,80 X 0,35 M	UNID	40
200	PORTA EM ANGELIM, 2CM X 2,10M X 0,60M	UNID	40
201	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 1,40M X 2,10M, DUAS FOLHAS	UNID	40
202	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,60M	UNID	40
203	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,70M	UNID	40
204	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10M X 0,80M	UNID	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 80CM X 2,10M	UNID	40
206	REBITE EM ALUMÍNIO, 2,4 X 12,7MM	UNID	200
207	REBITE EM ALUMÍNIO, 3,1 X 8MM	UNID	200
208	REMOVEDOR P/ TINTA, LÍQUIDO	UNID	60
209	ROL DE CADEIRA P/ FORRO EM PVC, FORMATO "U" VARA DE 6M	UNID	150
210	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, 15CM, C/ SUPORTE	UNID	150
211	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, 23CM, C/ SUPORTE	UNID	150
212	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, C/ 15CM	UNID	100
213	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, C/ 23CM	UNID	100
214	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, 23CM, C/ SUPORTE	UNID	100
215	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, C/ 15CM	UNID	60
216	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, C/ 23CM	UNID	60
217	SELADOR P/ SUPERFÍCIE ACRÍLICA, A BASE D'AGUA, C/ 18 L	UNID	300
218	SELADOR P/ SUPERFÍCIE, ACRÍLICA, C/ 18 LTS	UNID	300
219	SELADOR P/ SUPERFÍCIE, ACRÍLICO, BASE D'AGUA	UNID	200
220	SELADOR PARA MADEIRA 18 LTS	UNID	200
221	SELADOR PARA MADEIRA, BASE DE ÓLEO	UNID	200
222	SELADOR PARA MADEIRA, C/ 5 LTS	UNID	200
223	SILICONE P/ VEDAÇÃO, 1KG	UNID	100
224	TANQUE EM FIBRA, COM 1 CUBA	UNID	100
225	TANQUE EM FIBRA, COM 2 CUBAS	UNID	100
226	TANQUE EM FIBRA, COM 3 CUBAS	UNID	100
227	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,50 X 1,10 M	UNID	700
228	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,80 X 1,10M	UNID	700
229	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,83 X 1,10M	UNID	700
230	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,84 X 1,10M	UNID	700
231	TELHA EM FIBROCIMENTO, 2,10 X 1,00M	UNID	700
232	TELHA EM FIBROCIMENTO, 2,44 X 0,50M	UNID	1200
233	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,10 X 2,44M	UNID	700
234	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,53 X 1,10 X 5MM	UNID	700
235	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,83 M X 6MM	MT	700
236	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,90 X 1,00M	MT	700
237	THINNER GALÃO 1 L	UNID	100
238	THINNER GALÃO 5 LTS	UNID	60
239	TINTA ACRÍLICA 18 LTS BRANCO	UNID	400
240	TINTA ACRÍLICA DE 18 LTS AZUL SAFIRA	UNID	400
241	TINTA ACRÍLICA DE 3,600 LTS VERMELHO CHINA	UNID	400
242	TINTA BASE D'ÁGUA 18 LTS AZUL SAFIRA	UNID	400
243	TINTA BASE D'ÁGUA 18 LTS BRANCO	UNID	700
244	TINTA BASE D'ÁGUA 3,600 LTS VERMELHO CHINA	UNID	1500
245	TINTA ÓLEO 3,5 LTS	UNID	550
246	TINTA SPREY CORES DIVERSAS ALTAS	UNID	1.100
247	TINTA SPREY CORES DIVERSAS	UNID	1.100
248	VASO SANITÁRIO EM LOUCA, BEGE	UNID	50
249	VASO SANITÁRIO EM LOUCA, BRANCO	UNID	50
250	VASO SANITÁRIO EM LOUCA, CINZA	UNID	50
251	VASO SANITÁRIO, EM LOUCA, C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	150
252	VASO SANITÁRIO, EM LOUCA, COMPLETO, BRANCO	UNID	150
253	VERNIZ 3,5 L	UNID	200
254	VERNIZ COR MOGUINO 3,5 L	UNID	100

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JURANDIR ANGELINO BRITO LOBATO
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 04.888.111/0001-37

ROSILETE DIAS MACIEL
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.771.552/0001-45

EDGAR AUGUSTO QUADROS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 23.776.889/0001-07

JÚLIA DA SILVA MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.697.348/0001-94

3. DO PAGAMENTO

3.1. - A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2. - Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº XXXX-2016/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de **2016**.

 (Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de **2016**.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

RG/Órgão Expedidor

OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XXXX-2016/PMC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de **2016**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº XXXX-2016, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de **2016**.

.....
 (Nome e nº da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de **2016**.

.....
 (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de **2016**.

.....
 (Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:

c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.

d) Ainda que o objeto licitado seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

f) O item recusado será considerado como não entregue;

g) A substituição dos objetos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

h) Os custos de retirada e devolução dos itens rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

i) O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** situado na Praça da Bandeira, S/Nº, município de CHAVES, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente contrato em **R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº xxx-2016/PMC e o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

XX

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b)** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d)** Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e)** Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g)** Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº **XXX-2016/PMC**, e na legislação em vigor;
- h)** Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i)** Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b)** Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº **XXX-2016/PMC**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando de acordo com as normas de segurança.
- c)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f)** Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i)** Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, art. 7º da Lei nº 10.520 e no art. 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **XXX-2016/PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d.1)** A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- d.1.1)** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- d.1.7)** Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **XXX-2016/PMC**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **XXX-2016/PMC** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme art. 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos itens contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Chaves - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

CHAVES (PA), de de 2016.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº